CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL GERHARD REISCHL

apresentadas em 10 de Junho de 1975 *

Na medida em que a aquisição, a manutenção ou a recuperação de direitos a prestações o exijam, os períodos de seguro cumpridos na Argélia até 31 Julho de 1965 devem ser tomados em consideração por inteiro, para efeitos da liquidação das pensões referidas nos capítulos 2 e 3 do Regulamento (CEE) n.° 3, mesmo que a ocorrência do risco coberto e a apresentação do pedido de pensão sejam posteriores a essa data.

* Língua original: alemão.